



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 921/71 - De 24 de maio de 1.971.-

Dispõe sobre abertura de crédito especial.-

ARTHUR BOIGUIM FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de R\$ 3.357,85 - (Três mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta e cinco centavos), destinado ao pagamento de indenização e demais despesas decorrentes da Ação de desapropriação requerida pela Prefeitura Municipal contra Antonio de Miro Magzaro, conforme sentença de MM. Juiz da 3ª Vara da Comarca de Presidente Prudente.-

Artº 2º - O valor do crédito referido no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas do orçamento vigentes:

<u>CODIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>ANULAÇÃO</u>
	<u>SERVICO DE AGUA E ESGOTO</u>	
3120.91 - Material de Consumo		
03 - Aquisição de peças e acessórios para bombas e outros.....		R\$ 644,50
04 - Aquisição de cloro e outros desinfetantes....		R\$ 500,00
05 - Aquisição de materiais diversos para ligação de agua e esgoto... ..		R\$1.000,00
3130.91 - Serviços de Terceiros		
01 - Viagens, estadas e condução de funcionários.		R\$ 500,00
02 - Reparos de máquinas de calcular, escrever e outros materiais... ..		R\$ 150,00
04 - Reparações diversas em bombas e outros.....		R\$ 963,35
	TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$3.357,85

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

ARTHUR BOIGUIM FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 24 de maio de 1.971.-

OSIRIO MININI
Secretário